



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3725/2013

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI N° 3342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Data da Norma

04/09/2013

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 117/2013 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**](#)

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 3.725, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.977/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica alterado o programa 0045 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 1.951.762,00, com acréscimo de R\$ 965.500,00.

Art. 2.º Fica alterado o programa 0120 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com acréscimo de R\$ 925.000,00.

Art. 3.º Fica alterado o programa 0124 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 851.600,00, com acréscimo de R\$ 215.000,00.

Art. 4.º Fica alterado o programa 0126 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com acréscimo de R\$ 37.000,00.

Art. 5.º Fica alterado o programa 0005 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com acréscimo de R\$ 35.000,00.

Art. 6.º Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 118.000,00, com diminuição de R\$ 5.000,00.

Art. 7.º Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 47.164,92, com diminuição de R\$ 23.500,00.

Art. 8.º Fica alterado o Programa 0004 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 707.960,00, com diminuição de R\$ 582.900,00.

Art. 9.º Fica alterado o Programa 0005 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 687.960,00, com diminuição de R\$ 147.200,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50



Art. 10. Fica alterado o Programa 0019 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 162.000,00, com diminuição de R\$ 120.000,00.

Art. 11. Fica alterado o Programa 0120 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 4.697.200,00, com diminuição de R\$ 195.400,00.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0124 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 841.600,00, com diminuição de R\$ 9.900,00.

Art. 13. Fica alterado o Programa 0126 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 334.000,00, com diminuição de R\$ 32.600,00.

Art. 14. Fica alterado o Programa 0007 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 54.000,00, com diminuição de R\$ 40.000,00.

Art. 15. Fica alterado o Programa 0000 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 à 2.013, com valor inicial de R\$ 32.400,00, com diminuição de R\$ 32.300,00.

Art. 16. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que corresponderem às mudanças aumentativas.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de setembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

